

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**GABINETE DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021)

1. Considerando estarem cumpridas as formalidades dispostas no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do que consta nos autos, **AUTORIZO** a abertura do procedimento de contratação com a regras da legislação de regência, cujo objeto destina-se a **SERVICO DE FORNECIMENTO DE LICENCA DO MODULO WEB ONLINE LICITACOES E CONTRATOS PARA O MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARA/PA** .
2. Ademais, deve ser objeto de atenção o comprometimento dos recursos do orçamento do exercício, com a utilização de dotação orçamentária compatível com o objeto da demanda e que tenha previsão orçamentária suficiente para cobrir a respectiva despesa
3. Via de regra administrativa, solicito que, logo após cumprida a instrução de autuação e confecção dos documentos pertinentes à fase interna, encaminhem os autos do procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.
4. Não sendo hipótese de procedimento que obriga a análise jurídica dos autos, dê-se como concluso e junta-se justificativa pela não remessa ao respectivo órgão.
5. Caso a demanda seja processada com vista a obtenção de menor preço, deve ser observado a necessidade de juntada de Ato de Apuração, contendo dentre outras informações:

demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;  
comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;  
razão da escolha do contratado;  
justificativa de preço;  
Termo de homologação (Art. 71, § 4º da Lei 14.133/2021).

6. Submeta-se os autos ao PNCP, Portal da Transparência e, conforme o caso, proceda-se a alimentação dos sistemas do respectivo Tribunal de Contas, nos termos da instrução vigente.

Palestina do Pará - PA, Sexta, 16 de maio de 2025

**MARCIO DIAS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL**